



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
Direção-Geral do Campus Boa Vista
www.ifrr.edu.br

EDITAL 21/2026 - DG-CBV/IFRR

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO OFERTADO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB/CAPES, EXECUTADO PELO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA-DEAD/CBV/IFRR.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima-IFRR/Campus Boa Vista, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, Portaria nº 1271/GAB-CBV/IFRR, de 09 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais torna público, por meio deste Edital, a abertura do Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro reserva para a função de COORDENADOR DE CURSO, em regime de bolsista vinculado ao Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC). Esta seleção respeitará as diretrizes expressas neste Edital, bem como, as normativas delineadas na Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024, a Portaria CAPES nº 124, de 20 de março de 2026, na Instrução Normativa de nº 01, de 01 de outubro de 2024, no Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e nas demais legislações vigentes, que estabelecem orientações e diretrizes necessárias para a concessão de bolsas, tendo como objetivo principal a atuação como coordenador de curso.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo é regido por este Edital, promovido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima-IFRR/Campus Boa Vista e conduzido pela comissão constituída pela Portaria nº. 2468/GAB-CBV/IFRR, de 03 de julho de 2026.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo a seleção de profissionais para o preenchimento de vaga e à formação de cadastro reserva para a função de **COORDENADOR DE CURSO**, na condição de bolsista, dentro do programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), com lotação no Departamento de Educação a Distância/Campus Boa Vista.

1.3 Caberá à Comissão a responsabilidade de coordenar, divulgar e encaminhar todas as informações necessárias para a realização do referido Processo Seletivo Simplificado.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado é **EXCLUSIVO** para docentes efetivos do IFRR, conforme prevê o Art. 19 da Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024.

1.5 O O Processo Seletivo Simplificado terá a validade de 5 (cinco) anos a contar da data de divulgação do resultado final, sendo improrrogável.

1.6 A carga horária do coordenador de curso será de 20 (vinte) horas semanais, sendo cumpridas com atendimento ONLINE e PRESENCIALMENTE no Departamento de Educação a Distância do IFRR/Campus Boa Vista e em viagens programadas aos polos municipais de ensino (incluindo sábado).

1.7 O coordenador de curso selecionado atuará em atividades inerentes ao de coordenação de curso, conforme descrito neste edital.

1.8 A seleção em questão não gera qualquer vínculo empregatício com a UAB/CAPES, seja de natureza estatutária ou

celetista, sendo de caráter temporário, na qualidade de bolsista e podendo ser interrompido o vínculo a qualquer tempo, consideradas as justificativas pertinentes.

1.9 A carga horária a ser cumprida pelo bolsista, apresentada neste Edital, configura-se como atividade EXTRA-LABORAL, não implicando na redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na Instituição.

1.10 Não poderá haver a sobreposição de carga horária entre as atividades específicas do cargo de servidor do IFRR e as decorrentes da bolsa.

1.11 Este Edital é público, amplamente divulgado, e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, cabe ao candidato a responsabilidade exclusiva pela leitura do documento e, ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acatar integralmente suas disposições, bem como, a legislação pertinente

1.12 No interesse e a critério do IFRR/Campus Boa Vista, obedecendo a Instrução Normativa nº 1, de 1 de outubro de 2024 da CAPES, às previsões contidas neste Edital e outras normas pertinentes, poder-se-á, durante a vigência do edital, convocar os classificados do Cadastro Reserva, observado o item 1.4, a estrita ordem de classificação e o número de vagas existentes

2. DOS REQUISITOS

2.1 SER DOCENTE EFETIVO do quadro permanente do IFRR, art. 19 da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

2.2 Possuir formação de nível superior na área do curso ou em área correlata, título de mestre ou doutor e experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior. Para a definição de experiência no magistério, observar o art. 4º, § 1º, da Portaria CAPES nº 309/2024.

2.3 O processo seletivo PRIORIZA A PARTICIPAÇÃO DE DOCENTE COM GRADUAÇÃO EM TURISMO e quando não preencher a vaga será admitido a lista de espera por professores com formação em Administração ou Economia, conforme descrição no Quadro I. Formação e experiência, conforme descrição no quadro a seguir:

Quadro I - Titulação e experiência

CURSO	FORMAÇÃO E TITULAÇÃO	EXPERIÊNCIA
Pós-graduação em Planejamento e Gestão de Empreendimento e Destinos Turísticos Sustentáveis	Graduação em Turismo ou Administração ou Economia e titulação mínima de Mestrado ou Doutorado	No mínimo 1 (um) ano no magistério superior

2.4 NÃO ACUMULAR bolsa do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB com outras bolsas pagas pela CAPES, pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq ou pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da CAPES, nos termos do art. 8º da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, em sua redação vigente.

2.5 No caso de acúmulo de bolsa entre programas diferentes, o servidor que ultrapassar as 60 horas (somada a carga horária do vínculo funcional com e das bolsas) previsto no § 1º do artigo 14 da Resolução 689/2022 - CONSUP/IFRR, de 11 de agosto de 2022, o bolsista será comunicado, terá a oportunidade de defesa e se for comprovado a irregularidade **DEVOLVERÁ** o valor integral aos cofres públicos correspondente ao mês que atuou de forma acumulada, mesmo que tenha realizado todas as atividades referentes às bolsas.

2.6 NÃO possuir qualquer vínculo de parentesco com membros da Comissão, até o terceiro grau, na linha reta e colateral, por laços de sangue e afinidade.

2.7 Residir em Boa Vista/Roraima e ter disponibilidade para realizar visita aos polos municipais de ensino periodicamente, inclusive sábado e domingo.

2.8 Possuir conhecimentos em informática que permitam realizar o acompanhamento dos professores, tutores e estudantes a distância por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem na Plataforma Moodle, Sistema Unificado da Administração Pública (SUAP), e-mail e demais ferramentas digitais..

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 O Coordenador selecionado atuará em atividades de apoio ao ensino, tais como:

- a. Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas e de registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
- b. Participar das atividades de capacitação e atualização desenvolvidas pelo IFRR, inclusive aos sábados quando

necessário;

c. Planejar, desenvolver e executar as atividades de seleção, capacitação e atualização dos profissionais envolvidos no curso e na Instituição de Ensino.

d. Planejar e desenvolver, em conjunto com o Coordenador Geral, os processos seletivos de alunos

e. Informar para o coordenador Geral a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento;

f. Acompanhar e avaliar “in loco” os trabalhos da equipe de mediadores pedagógicos em conjunto com a Coordenação de Tutoria e Mediação Pedagógica e a Coordenação dos Polos Municipais de Ensino;

g. Acompanhar e supervisionar as atividades: dos mediadores pedagógicos, dos professores regentes, do assistente pedagógico e do coordenador de tutoria e mediação pedagógica;

h. Orientar o corpo docente do curso em relação aos processos de construção de sala virtual, plano de ensino e sistema de avaliação do aluno;

i. Elaborar relatório semestral acerca do desempenho, reprovados, problemas e evasão, até 30 (trinta) dias após o término do semestre, apresentar ao diretor do Departamento de Educação a Distância-DEAD/Campus Boa Vista do IFRR os relatórios de acompanhamentos das atividades realizadas no curso;

j. Acompanhar as atividades didático-pedagógicas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), bem como nas aulas presenciais e síncronas realizadas por meio das plataformas digitais.

l. Participar de reuniões presenciais e/ou encontros síncronos sempre que convocado pela direção do Departamento de Educação a Distância-DEAD/Campus Boa Vista do IFRR;

m. Informar à CAPES, por meio de seus sistemas eletrônicos, mudanças de endereço residencial ou eletrônico.

n. Restituir o investimento apurado pela CAPES, a título de bolsas, atualizado nos termos estabelecidos pela legislação aplicável, se identificado: pagamento indevido; acúmulo indevido de bolsas; revogação ou rescisão da concessão da bolsa, em face de infração às obrigações assumidas; e inexistência das informações fornecidas

3.2 A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente.

4. DAS VAGAS

4.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vaga e formação do cadastro reserva da seguinte forma:

Quadro II - Cursos e vagas

Coordenador do curso	Polos municipais	Período de vinculação	Nº de vagas
Pós-graduação em Planejamento e Gestão de Empreendimentos e Destinos Turísticos Sustentáveis	Amajari/ Boa Vista/ Cantá/ Caracaraí/ Uiramutã	18 meses	1 (uma) imediata + cadastro reserva

4.2 O bolsista vinculado como COORDENADOR DE CURSO fará jus a uma bolsa mensal no valor de **R\$2.000,00 (dois mil) reais** para atuação em atividades de coordenação de curso durante 1 (um) mês completo, estabelecido pela Portaria nº 309 de 27 de setembro de 2024, Art., 4º, que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil UAB/CAPES/MEC.

4.3 O candidato vinculado será remunerado por meio de bolsas de pesquisa que serão concedidas pela Capes, no âmbito do Sistema UAB, pagas diretamente ao beneficiário, por meio de crédito em sua conta corrente indicada para esse fim e será efetuado o pagamento até o 10º(décimo) dia útil no mês posterior à vinculação.

4.4 O pagamento das cotas de bolsa está condicionado ao planejamento orçamentário elaborado pela Coordenação Geral da UAB, no âmbito do IFRR, de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa Capes nº. 1, de 1º de outubro de 2024.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas online conforme Cronograma, Item 10.1, deste Edital.

5.2 Para se cadastrar no Sistema Gestor de Concurso (SGC) é obrigatório que o candidato possua conta de e-mail válida, sendo imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.

5.3 Para efetivar a inscrição no Processo Seletivo, o candidato deverá anexar na página do SGC do IFRR, por meio do endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br>, em arquivo digitalizado, legível e em formato PDF, os documentos exigidos no Quadro III.

Quadro III - Documentos para inscrição

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS	
a)	Cópia do Certificado ou Diploma de Graduação com reconhecimento no MEC ou revalidado no Brasil, conforme critérios do Quadro I do Edital
b)	Cópia de título de Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> com reconhecimento no MEC ou revalidado no Brasil
c)	Comprovante de experiência mínimo de 1(um) ano no Magistério Superior
d)	Cópia do comprovante como Docente do IFRR, expedido pelo setor de Gestão de Pessoas do Campus de lotação
e)	Cópia de RG e CPF
f)	Cópia de Comprovante de Residência atualizado
DOCUMENTOS CLASSIFICATÓRIOS	
a)	Cópia de documentos que comprovem experiência em Docência
b)	Cópia de documentos que comprovem experiência na Gestão
c)	Cópia de documentos que comprovem capacitação

5.4 Os comprovantes de residência aceitos são: contas de água, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel) e deve ser referente aos três últimos meses, contados a partir da data de publicação deste Edital.

5.5 O candidato que não atender aos requisitos obrigatórios ou deixar de apresentar os documentos obrigatórios exigidos no Quadro III deste Edital terá a sua inscrição indeferida na etapa de Análise Curricular.

5.6 O candidato que apresentar documentos obrigatórios ou classificatórios de forma ilegível não serão considerados na etapa de Análise Curricular, não sendo atribuída a pontuação aos documentos classificatórios nessa condição.

5.7 Não serão aceitas inscrições condicionais ou de candidatos que não atendam rigorosamente aos requisitos exigidos neste Edital.

5.8 O IFRR não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição digital devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua inscrição.

5.9 O período de inscrição poderá ser alterado por decisão da Comissão de Processo Seletivo, cabendo ao candidato a responsabilidade de manter-se atualizado com as informações publicadas no SGC.

5.10 As informações preenchidas e documentos enviados na inscrição no SGC serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo o direito de indeferir do pleito aquele que forneça dados comprovadamente inverídicos.

5.11 Ao efetuar a inscrição, o candidato está ciente e declara total concordância com os termos deste Edital.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de etapa única: Análise Curricular e terá caráter eliminatório e classificatório

6.2 A Análise Curricular terá caráter eliminatório, quanto ao atendimento dos documentos e requisitos obrigatórios, sendo eliminado do processo seletivo o candidato que não apresentar ou atender aos requisitos exigidos no Quadro III deste Edital.

6.3 A Análise Curricular terá caráter classificatório, sendo atribuído ao candidato a pontuação correspondente aos títulos, experiências e demais itens devidamente comprovados conforme especificados no Quadro IV deste Edital.

Quadro IV - Análise Curricular

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
I. Titulação Acadêmica		
Título de Doutorado	10(dez) pontos	10 pontos
II. Experiência em Docência		
Experiência em Docência na modalidade a Distância	2(dois) pontos por semestre	30 pontos

Experiência em Docência na modalidade Presencial	1(um) ponto por semestre	20 pontos
III. Experiência em Gestão		
Experiência em Coordenação de curso	2(dois) pontos a cada semestre	20 pontos
Experiência em Gestão em Instituição de Ensino	1(um) ponto a cada semestre	10 pontos
IV. Capacitação		
Capacitação em Curso relacionado ao curso, a Educação a Distância e/ou gestão escolar, como no mínimo 60 horas	1(um) ponto por Certificado	10 pontos
TOTAL	-	100 pontos

6.3 Na Análise Curricular, serão atribuídos pontos conforme os documentos apresentados, com valor máximo de 100 (cem) pontos.

6.4 Cada documento apresentado será considerado para fins de pontuação uma única vez, não sendo contabilizadas cumulativamente experiências profissionais realizadas de forma simultânea no mesmo período, sendo considerado apenas um dos períodos.

6.5 Somente serão pontuados se estiverem devidamente revalidados os diplomas de graduação e reconhecidos os certificado de pós-graduação conferidos por instituições estrangeiras, seguindo o disposto na Resolução CNE/CES de Nº 1, de 25 de julho de 2022, do Conselho Nacional de Educação.

6.6 A experiência em gestão e/ou docência, poderá ser comprovada através de: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Declaração, Atestados ou Certidão de Tempo de Serviço ou Contrato de Trabalho (constando a função e o tempo de serviço, com a data de início e término do contrato).

6.7 A apresentação de títulos para pontuação no Processo Seletivo Simplificado não exime o candidato de apresentar os documentos exigidos para a formalização da Vinculação no Programa UAB/CAPEs.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os candidatos habilitados serão pontuados em ordem decrescente a partir do resultado da Análise Curricular (Quadro IV) e organizados em duas listas classificatórias distintas:

- 7.1.1. Lista A (Prioritária - área do curso): Composta exclusivamente por docentes com Graduação em Turismo.
- 7.1.2. Lista B (Geral - área correlata): Composta pelos demais docentes com Graduação em Administração ou em Economia.
- 7.1.3. A convocação para o preenchimento da vaga de coordenador observará estritamente a preferência dos candidatos integrantes da Lista A. Os candidatos aprovados integrantes da Lista B somente serão convocados caso as vagas não sejam preenchidas por docentes da Lista A ou na ausência destes.

7.2 Em caso de igualdade na nota final de classificação, o desempate será definido considerando os critérios na seguinte ordem:

- 1º Maior pontuação em Experiência em Coordenação de Curso;
- 2º Maior pontuação em Experiência em Gestão em Instituição de Ensino.
- 3º Maior pontuação em Experiência em Docência na modalidade a Distância;
- 4º Maior pontuação em Experiência em Docência na modalidade Presencial;
- 5º Maior pontuação em Titulação Acadêmica;
- 6º Maior idade.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 Os resultados dos processos referidos neste Edital serão divulgados no SGC, <https://sgc.ifrr.edu.br/>, em data prevista no Cronograma (Item 10.1).

8.2 O Resultado Preliminar, o Resultado de Recurso e o Resultado Final serão divulgados no SGC no endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br/>, em data prevista no Cronograma (item 10.1).

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 Admitir-se-á Recurso de Impugnação do Edital, Lista Preliminar de Inscrições e Resultado de Classificação Preliminar, nas datas previstas no Cronograma, Item 10.1, deste Edital.

9.2 Os recursos de Impugnação do Edital e Lista Preliminar de Inscrições deverão ser interpostos via e-mail no endereço: dead.cbv@ifrr.edu.br

9.3 Os demais recursos serão realizado mediante do preenchimento da justificativa disponível na página do SGC, <https://sgc.ifrr.edu.br/>, seguindo os passos:

- 1º Acesse o <https://sgc.ifrr.edu.br/>;
- 2º Na Área do Candidato, fazer Login e entrar no Portal do Candidato;
- 3º Clicar em Minhas Inscrições;
- 4º Identificar o Edital ao qual está concorrendo e clicar em Visualizar;
- 5º Clicar em Provas;
- 6º Clicar em Recursos;
- 7º Clicar em Interpor Recurso;
- 8º Enviar Recurso.

9.4 Somente serão apreciados os recursos dentro do prazo, estabelecido em cronograma (Item 10.1), e expressos em termos fundamentados, que apontarem as circunstâncias que os justifiquem.

9.5 O resultado do recurso na página do SGC, <https://sgc.ifrr.edu.br/>, conforme previsto no Cronograma, Item 10.1 deste Edital.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. O processo de seleção de que trata este Edital seguirá os seguintes prazos e datas:

DATA	ATIVIDADE	DIVULGAÇÃO
30/09/2026	Publicação do Edital	Acompanhar em: https://sgc.ifrr.edu.br/
1º/10/2026	Impugnação do Edital	Interpor recurso no email: dead.cbv@ifrr.edu.br
02/10/2026	Resultado da impugnação do Edital (se ocorrer)	Acompanhar em: https://sgc.ifrr.edu.br/
30/09 a 16/10/2026	Período de Divulgação	Acompanhar em: https://sgc.ifrr.edu.br/
02 a 16/10/2026	Período de Inscrição	Acompanhar em: https://sgc.ifrr.edu.br/
17/10/2026	Lista de Inscritos	Acompanhar em: https://sgc.ifrr.edu.br/
19 e 20/10/2026	Recurso contra Lista de Inscritos	Interpor recurso no email: dead.cbv@ifrr.edu.br
21/10/2026	Resultado do Recurso contra Lista de Inscritos (se ocorrer)	Acompanhar em: https://sgc.ifrr.edu.br/
21 e 22/10/2026	Período de Análise Curricular	Trabalho interno da Comissão
23/10/2026	Resultado Preliminar da Análise Curricular	Acompanhar em: https://sgc.ifrr.edu.br/
26 e 27/10/2026	Recurso contra Resultado Preliminar da Análise Curricular	Interpor recurso em: https://sgc.ifrr.edu.br/
29/10/2026	Resultado do Recurso Contra Análise Curricular	Acompanhar em: https://sgc.ifrr.edu.br/
29/10/2026	Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	Acompanhar em: https://sgc.ifrr.edu.br/

11. DA VINCULAÇÃO

11.1 A vinculação ocorrerá conforme necessidade do curso, respeitando a ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

11.2. O candidato classificado será convocado para vinculação por meio de documento assinado pelo Departamento de Educação a Distância do IFRR/Campus Boa Vista e publicado no <https://sgc.ifrr.edu.br/>.

11.3 O candidato classificado que for convocado, na condição de bolsista do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB/CAPES, será VINCULADO pelo período de 6 (seis) meses e renovado ao final de cada semestre.

11.4 No ato da vinculação, o bolsista deverá enviar os seguintes documentos:

- a. Comprovante de experiência;
- b. Comprovante de formação;
- c. Declaração de não acúmulo de bolsa (com assinatura eletrônica no GOV.BR);
- d. Termo de compromisso do bolsista (com assinatura eletrônica no GOV.BR);
- e. Termo de autorização de uso de imagem e voz;
- f. Documentos pessoais (exclusivamente RG, CPF, título eleitoral, Comprovante de residência e bancário); e

g. Termo de Disponibilidade (assinado no SUAP);

11.5 O Termo de Disponibilidade estará disponível no SUAP, para assinatura eletrônica do servidor e do chefe imediato (apenas para servidores do IFRR), com autorização do chefe imediato do setor vinculado.

11.6 É responsabilidade do bolsista, no ato da vinculação, atentar-se às vedações de acúmulo de bolsa constantes na Resolução nº. 689 - Conselho Superior/IFRR, de 11 de agosto de 2022, a qual trata do regulamento do regime de bolsas para servidores do IFRR.

11.7 A vinculação não gera qualquer vínculo empregatício com a UAB/CAPES ou IFRR/CBV, seja ele de natureza estatutária ou celetista, sendo de caráter temporário, na qualidade de bolsista e podendo ser interrompido o vínculo a qualquer tempo, consideradas as justificativas pertinentes:

- a. Resultado insatisfatório da avaliação de desempenho do bolsista.
- b. Por solicitação voluntária do Bolsista;
- c. Não cumprimento da carga horária de trabalho exigida neste edital.

11.8 A vinculação do candidato servidor do IFRR, não implicará na redução da carga horária e/ou das atividades normalmente desempenhadas por ele em sua Unidade/Campus de origem. Não poderá haver sobreposição de carga horária entre as atividades específicas do cargo do servidor(a) e aquelas decorrentes da bolsa.

11.9 A renovação do vínculo estará condicionada à obtenção de resultado satisfatório na avaliação de desempenho do bolsista ocupante da função de coordenador de curso, que será realizada pelo Departamento de Educação a Distância do IFRR/Campus Boa Vista, reservado o direito do contraditório e ampla defesa.

11.10 Serão critérios para avaliação de desempenho do coordenador de curso: a adequada utilização do conhecimento administrativo e/ou didático-pedagógico para organização e encaminhamentos das ações inerentes às suas atribuições.

11.11 O pagamento das cotas de bolsa está condicionado ao planejamento orçamentário elaborado pela Coordenação Geral da UAB no âmbito do IFRR, de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa CAPES nº 1, de 1º de outubro de 2024.

11.12 O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

11.12 Não serão aceitas para o pagamento da bolsa as seguintes categorias de contas bancárias: conta que possua limite diário para depósitos ou transferências; conta exclusiva para recebimento de salário e conta poupança.

11.14 Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta.

11.15 O coordenador de curso selecionado neste Edital assinará um Termo de Compromisso com a DEAD/IFRR/Campus Boa Vista, definindo todas as atividades que deverão ser desenvolvidas no decorrer da oferta do curso.

11.16 A participação do candidato servidor público no programa do presente edital não implicará na redução da carga horária. E não poderá sobrepor a carga horária entre as atividades normalmente desempenhadas na instituição de origem e as decorrentes da bolsa no IFRR.

12. DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

12.1 Os bolsistas poderão ser desvinculados do curso, garantindo o contraditório e a ampla defesa, pelos seguintes motivos:

- a) Término do Contrato/Curso;
- b) Não cumprimento das atribuições, destacadas no Item 3 do Edital;
- c) Indisciplina e/ou desrespeito à estudantes, professores, tutores, assistentes pedagógicos e gestores;
- d) Irregularidades na documentação apresentada;
- e) Por vontade própria.

12.2. O bolsista poderá, a qualquer momento, solicitar desligamento voluntário deixando de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela UAB/CAPES.

12.3 Em caso de identificação do não cumprimento das atividades, poderá ser solicitado a devolução das bolsas pagas nos referidos meses anteriores através de processo junto à UAB/CAPES.

12.4. O Coordenador de curso, ao final de cada semestre, será avaliado quanto ao desempenho no cumprimento das atribuições. Em caso de Avaliação de Desempenho Negativo, o bolsista ficará impedido de renovar o vínculo

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A qualquer tempo, a presente seleção poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em partes, seja por decisão unilateral do IFRR, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização.

13.2 Será de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seu endereço residencial e eletrônico, durante o processo de seleção, não responsabilizando o IFRR por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

13.3 A inexatidão das declarações e/ou as irregularidades de documentos constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

13.4 A classificação do candidato na seleção não implicará obrigatoriedade da sua convocação imediata, cabendo à administração do IFRR/Campus Boa Vista o direito de vincular os candidatos de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória.

13.5 O candidato que, no ato da convocação para vinculação, não possuir disponibilidade de atender a todas as atribuições da função, não poderá assumir a função de Coordenador de Curso, permitindo a convocação do candidato do cadastro de reserva, respeitando a ordem de classificação.

13.6 O candidato classificado será convocado via página do SGC (<https://sgc.ifrr.edu.br/>) e via e-mail pessoal, informado no ato da inscrição. O não pronunciamento do candidato convocado, após prazo de 72 (setenta e duas) horas da sua convocação, autorizará o Departamento de Educação a Distância do IFRR/Campus Boa Vista a convocar o candidato seguinte, conforme a ordem de classificação.

13.7 O Coordenador de Curso vinculado deverá participar de capacitação junto à equipe de trabalho do DEAD, antes de assumir a função.

13.8 Os bolsistas do Sistema UAB somente farão jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa mensal, mesmo que venham a exercer mais de uma função no âmbito do Sistema UAB, conforme determina o Art. 8º, parágrafo único, da Portaria nº 309 CAPES, de 27 de setembro de 2024.

13.9 O pagamento da cota de bolsa será suspenso caso o bolsista não apresente o relatório mensal das atividades, este relatório mensal deverá ser apresentado até o quinto dia útil do mês subsequente e deverá ser assinado pelo bolsista, pelo gestor do DEAD/CBV e pela Coordenação Geral da UAB do IFRR.

13.10 A Comissão de Seleção se reserva ao direito de alterar datas e prazos estipulados neste Edital, que serão divulgados através do site da instituição e SGC.

13.11 Os casos omissos serão julgados pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado. As dúvidas serão atendidas através do endereço de email: dead.cbv@ifrr.edu.br.

Boa Vista, 30 de setembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

LUCIANA LEANDRO SILVA

Diretora-Geral do *Campus* Boa Vista

PORTARIA Nº 398/GAB-REITORIA/IFRR, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025

DOU 27, Seção 2, de 07/02/2025, Pág. 22

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Luciana Leandro Silva, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DG-CBV (CBV)**, em 30/09/2026 17:58:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/08/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 452797

Código de Autenticação: d24ce08259

